



LEI Nº 4495, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, relativo as Emendas Individuais do Poder Legislativo Municipal, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.03 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	
20.605.0046.2236 Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município	
1779: 4.4.50.42.00.00.000 – Auxílios	R\$ 84.000,00
TOTAL.....	R\$ 84.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.03 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	
20.605.0046.2236 Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município	
1753: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R\$ 84.000,00
TOTAL.....	R\$ 84.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

